



CÂMARA MUNICIPAL DE DOURADOS

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

REQUERIMENTO

O Vereador que este subscreve, no uso de suas atribuições legais e regimentais, requer à Mesa Diretora que seja encaminhado expediente ao Exmo. **Sr. João Alcântara Filho**, Secretário Municipal de Governo e Gestão Estratégica do Município de Dourados-MS; ao Exmo. Sr. **Márcio Grei Alves Vidal de Figueiredo**, Secretário Municipal de Saúde e à Exma. Sra. Maria Izabel de Aguiar, Diretora da Fundação de Serviços de Saúde de Dourados-FUNSAUD, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 5º, inciso XXXIII, da **Constituição Federal**, pela **Lei Federal nº 12.527/2011 (Lei de Acesso à Informação-LAI)**, e pelas normas regimentais desta Casa Legislativa, REQUER à Mesa Diretora que seja encaminhado expediente, com prazo **não superior a 20 (vinte) dias úteis**, nos termos do art. 11, § 1º, da LAI, sob pena de responsabilização administrativa prevista no art. 32 da mesma lei.

Solicita-se, com **URGÊNCIA E CARÁTER FISCALIZATÓRIO**, informações detalhadas e documentos acerca dos atendimentos médicos, óbitos, sobrecarga da equipe e condições estruturais e operacionais da **Unidade de Pronto Atendimento (UPA)** e do **Hospital da Vida**, desde o início da atuação da empresa **Equipe Group**, sediada em Londrina/PR, ocorrido no início do mês de maio de 2026.

DO QUE SE REQUER:

1. **DADOS DE MORTALIDADE:** Informar o número total de óbitos registrados na UPA e no Hospital da Vida desde o início da atuação da empresa Equipe Group até a presente data, discriminando, por ocorrência:
 - a) data e horário do óbito;
 - b) unidade hospitalar onde ocorreu;
 - c) faixa etária do paciente;
 - d) causa da morte constante no prontuário ou relatório médico;
 - e) tempo de espera para atendimento médico efetivo;
 - f) se houve necessidade de transferência para outra unidade;
 - g) se o paciente aguardava vaga, leito ou procedimento específico ao tempo do óbito.
2. **ÓBITOS POR DOENÇAS ENDÊMICAS:** Informar quantos pacientes diagnosticados ou com suspeita de **dengue, chikungunya ou síndrome respiratória grave** evoluíram a óbito no período mencionado, com indicação da data, unidade e conduta adotada.
3. **COMPOSIÇÃO E ESCALA DAS EQUIPES MÉDICAS:** Informar quantos médicos estavam escalados e efetivamente presentes em cada plantão na UPA e no Hospital da Vida desde o início da atuação da empresa Equipe Group, especificando:
 - h) nome dos profissionais;
 - i) especialidade e número de registro no CRM;
 - j) carga horária contratada e efetivamente cumprida;
 - k) escala de plantão prevista e realizada.

Fone: (67) 3410-0100

Av. Marcelino Pires, 3600, Jardim Paulista - DOURADOS/MS – CEP: 79830-150

www.camaradourados.ms.gov.br



CÂMARA MUNICIPAL DE DOURADOS

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

4. **SOBRECARGA DOS PROFISSIONAIS MÉDICOS:** Informar, com base nos registros de ponto e escala, se os médicos vinculados à empresa Equipe Group estão cumprindo jornadas superiores aos limites fixados no contrato e na legislação trabalhista, indicando:
- l) número total de horas trabalhadas por profissional desde o início do contrato;
 - m) se há registros de plantões dobrados, consecutivos ou em violação ao intervalo mínimo entre jornadas;
 - n) se a relação médico-paciente por turno está dentro dos parâmetros da Resolução CFM nº 2.077/2014;
 - o) se a FUNSAUD ou a Secretaria de Saúde recebeu comunicado formal da empresa sobre insuficiência de profissionais disponíveis para cobertura das escalas.
5. **IRREGULARIDADES NAS ESCALAS:** Informar se houve registros de **falta de médicos, atrasos em plantão, abandono de plantão, ausência de especialistas ou redução não autorizada de equipes** desde o início da contratação, com indicação das datas, unidades, profissionais envolvidos e providências adotadas.
6. **CONTRATO E DOCUMENTAÇÃO LICITATÓRIA:** Encaminhar, com fulcro no art. 7º, incisos V e VI, da LAI, cópia integral do contrato firmado com a empresa Equipe Group, incluindo:
- p) termo de referência e projeto básico;
 - q) processo licitatório ou instrumento de dispensa/inexigibilidade;
 - r) valor global e vigência do contrato;
 - s) escalas previstas contratualmente;
 - t) metas de desempenho, indicadores de qualidade e obrigações assumidas pela empresa;
 - u) nome e matrícula do fiscal do contrato designado.
7. **PROCEDIMENTOS ADMINISTRATIVOS DE APURAÇÃO:** Informar se a Administração Municipal ou a FUNSAUD instauraram **sindicâncias, processos administrativos disciplinares ou auditorias internas** para apurar falhas médicas, operacionais ou administrativas ocorridas na UPA ou no Hospital da Vida desde maio de 2026, com indicação dos números dos expedientes e estágio atual.
8. **DENÚNCIA GRAVÍSSIMA FALHA EM PROCEDIMENTO DE INTUBAÇÃO:** Informar se procede a grave denúncia recebida por este Gabinete Parlamentar de que profissionais médicos vinculados à empresa Equipe Group teriam realizado, **por aproximadamente 09 (nove) tentativas frustradas**, procedimento de intubação oro-traqueal em paciente na UPA, sendo necessária a intervenção de equipe do SAMU para conclusão do procedimento emergencial dentro da própria unidade.

8.1. Em caso positivo, encaminhar:

- v) relatório circunstanciado do ocorrido;
- w) data, horário e identificação funcional dos profissionais que participaram do atendimento;
- x) se houve abertura de sindicância, auditoria interna ou comunicação ao CRM/MS e demais órgãos competentes;

Fone: (67) 3410-0100

Av. Marcelino Pires, 3600, Jardim Paulista - DOURADOS/MS – CEP: 79830-150

www.camaradourados.ms.gov.br



CÂMARA MUNICIPAL DE DOURADOS

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

y) estado clínico e desfecho do paciente, resguardados seus dados pessoais e o sigilo médico nos termos da Lei nº 13.709/2018 (LGPD) e do CFM.

9. **MEDIDAS EMERGENCIAIS PARA A CRISE EPIDEMIOLÓGICA:** Informar, objetivamente, quais medidas emergenciais estão sendo adotadas pelo Município e pela FUNSAUD diante do **aumento expressivo de atendimentos por dengue, chikungunya e síndromes respiratórias graves**, incluindo a adequação de leitos, insumos, equipes de plantão e protocolos assistenciais.

DA JUSTIFICATIVA

O presente requerimento encontra amparo no **art. 31 da Lei Orgânica do Município de Dourados**, que assegura ao Vereador o exercício do controle e fiscalização dos atos do Executivo, e na **Lei Federal nº 12.527/2011 (LAI)**, cujo art. 6º impõe aos órgãos públicos o dever de gestão transparente e de fornecimento de informações de interesse coletivo, independentemente de requerimento formal. O descumprimento do prazo ou a recusa injustificada configura infração administrativa passível das sanções previstas no art. 32 da LAI, sem prejuízo da responsabilidade política e penal dos agentes omissos.

A saúde pública é direito fundamental garantido pelo **art. 196 da Constituição Federal** e deve ser prestada com **integralidade, equidade e eficiência**, na forma do art. 7º da **Lei Federal nº 8.080/1990 (Lei Orgânica da Saúde)**. A contratação de pessoa jurídica para gerenciamento de recursos humanos na área de saúde pública não transfere ao contratado o dever do Estado de assegurar atendimento digno, seguro e efetivo à população responsabilidade que permanece solidária ao Município e à FUNSAUD.

As denúncias que chegaram a este Gabinete Parlamentar revelam quadro **potencialmente gravíssimo**: além das mortes e falhas em procedimentos críticos, há sinais evidentes de que os próprios médicos da empresa Equipe Group estão sendo submetidos a **jornadas extenuantes e sobrecarga de atendimentos**, incompatíveis com a prestação de serviço médico seguro. A exaustão profissional no ambiente hospitalar é fator comprovadamente relacionado ao aumento de erros médicos, conforme reconhece a **Resolução CFM nº 2.077/2014**, que estabelece parâmetros mínimos de segurança para plantões em unidades de urgência e emergência. Profissionais sobrecarregados não cometem erros por negligência, mas porque o sistema os coloca em condição humanamente insustentável e a responsabilidade por isso é do contratante.

O atual cenário epidemiológico de Dourados, marcado pelo aumento expressivo de casos de **dengue e chikungunya**, agrava ainda mais a exigência de estrutura hospitalar robusta, equipe médica em número suficiente e em condições físicas adequadas para o atendimento. Diante de tudo isso, a atuação fiscalizatória deste Poder Legislativo não é apenas um direito é uma **obrigação constitucional**.

Ressalva-se expressamente que este requerimento não objetiva acesso a dados pessoais protegidos por sigilo médico ou identificação de pacientes, mas sim informações **estatísticas, administrativas, operacionais e funcionais**, plenamente acessíveis ao Legislativo Municipal no exercício do controle externo, na forma do art. 31 da Constituição Federal e do art. 7º, § 3º, da LAI.

Fone: (67) 3410-0100

Av. Marcelino Pires, 3600, Jardim Paulista - DOURADOS/MS – CEP: 79830-150

www.camaradourados.ms.gov.br



CÂMARA MUNICIPAL DE DOURADOS

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

Requer-se, por fim, tratamento de URGÊNCIA ao presente expediente, com encaminhamento das respostas no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, nos termos do art. 11, § 1º, da Lei nº 12.527/2011.

Plenário Weimar Gonçalves Torres, 18 de maio de 2026.

**ADEMAR
CABRAL DE
ARAUJO:8072
9134172**

Assinado digitalmente por ADEMAR
CABRAL DE ARAUJO:80729134172
ND: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=Certificado
Digital PF A3, OU=Videoconferencia,
OU=22428026000178, OU=AC
SyngularID Multipla, CN=ADEMAR
CABRAL DE ARAUJO:80729134172
Razão: Eu sou o autor deste documento
Localização:
Data: 2026.05.18 08:55:41-04'00'
Foxit PDF Reader Versão: 2025.2.0

ADEMAR CABRAL DE ARAÚJO

“INSPETOR CABRAL”

PSD

Vereador Câmara Municipal de Dourados-MS

Fone: (67) 3410-0100

Av. Marcelino Pires, 3600, Jardim Paulista - DOURADOS/MS – CEP: 79830-150

www.camaradourados.ms.gov.br